



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Segunda-feira • 6 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 2304

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Decreto nº 081 de 03 Abril de 2020** - Dispõe sobre a realização de licitações consideradas essenciais, em caráter excepcional, durante a pandemia do coronavírus, na prefeitura municipal de Conceição do Jacuípe-Ba e da outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 081 DE 03 ABRIL DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES CONSIDERADAS ESSENCIAIS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, Excelentíssima Senhora, **Normélia Maria Rocha Correia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor.

**CONSIDERANDO** o que preceitua os incisos V e XII do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Conceição do Jacuípe e observado, no que couber, o § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 8080/1990;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda, como forma de mitigar a capacidade de proliferação do vírus: manter uma distância de aproximadamente 01 (um) metro entre as pessoas quando fora do ambiente familiar, evitar contato com pessoas que apresentem sintomas respiratórios indicativos de que esteja afetado pelo vírus, evitar locais de aglomeração humana e maior permanência das pessoas em casa;

**CONSIDERANDO** que a capacidade do novo Coronavírus de se multiplicar em escala exponencial, poderá gerar colapso no sistema de Saúde Pública do País;

---

Praça Manoel Teixeira de Freitas, S/N - Centro



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
GABINETE DA PREFEITA**

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 188/2020, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública está constitucionalmente incumbida de prestar os serviços públicos essenciais em caráter contínuo;

**CONSIDERANDO** que a regra constitucional para as contratações públicas obriga a realização de licitação prévia;

**CONSIDERANDO** os Decretos municipais nº 062/2020, 064/2020, 069/2020 e 079/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As licitações que se refiram à aquisição de bens essenciais ao funcionamento da Administração, bem como a serviços de caráter contínuo, serão retomadas ou iniciadas, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I – Na sala onde ocorrem as sessões públicas das licitações, apenas estarão presentes os três membros da COPEL ou Equipe de Pregão, além de apenas um representante de cada empresa participante;

II – Poderá ser requisitada, ainda, a presença da Polícia Militar para manter a ordem;

III – Os órgãos de controle externo, como Ministério Público e Câmara de Vereadores, poderão designar um representante para acompanhar as licitações realizadas na vigência deste Decreto;

---

Praça Manoel Teixeira de Freitas, S/N - Centro



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
GABINETE DA PREFEITA**

IV - Por ser pública a sessão, haverá transmissão em tempo real, através das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe, de modo que qualquer cidadão, independente do local em que resida, poderá acompanhar todo o procedimento licitatório;

**Art. 2º** - A sala onde ocorrem as licitações estará disposta de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 cm (um e meio) metro entre as pessoas presentes;

**Art. 3º** - A análise das propostas de preço e da documentação relativa à habilitação das empresas, será feita por até três participantes de uma só vez, ficando a cargo do Pregoeiro ou Presidente da COPEL organizar o revezamento entre os licitantes presentes.

**Art. 4º** - Os membros da COPEL e da Equipe de Pregão adotarão todas as medidas para que as sessões sejam realizadas com objetividade, evitando prolongamentos desnecessários.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição de Jacuípe, em 03 de abril de 2020.

**Normélia Maria Rocha Correia**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.**

*Certidão: Certifico que dei publicidade ao presente Decreto, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos, de costume na data supra.*

Praça Manoel Teixeira de Freitas, S/N - Centro